



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 143  
Disponibilização: 05/08/2024  
Publicação: 02/08/2024

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 29.342, DE 2 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 17.191.564,64, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - Fundep, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.841, de 31 de julho de 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 17.191.564,64 (dezesete milhões cento e noventa e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - Fundep, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de agosto de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**  
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO ÚNICO**

<b>CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>				<b>SUPLEMENTA</b>
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO</b>			<b>17.191.564,64</b>

	<b>ESTADO DE RONDÔNIA - FUNDEP</b>			
30.011.03.122.1009.2531	APARELHAR E MANTER O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA DPE/RO	339014	2.759.0	285.489,31
		339030	2.759.0	605.193,86
		339039	2.759.0	1.009.453,86
		339092	2.759.0	10.000,00
		339093	2.759.0	50.000,00
		449052	2.759.0	1.621.290,52
30.011.03.122.1009.2532	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR AS UNIDADES DA DPE/RO	339030	2.759.0	19.607,24
		339039	2.759.0	57.230,61
		449051	2.759.0	1.882.802,33
30.011.03.126.1009.2535	GERIR E IMPLANTAR SOLUÇÕES DE TIC NA DPE/RO	339030	2.759.0	373.715,00
		339040	2.759.0	3.477.370,45
		449052	2.759.0	5.887.063,00
30.011.03.128.1008.2530	PROMOVER A GESTÃO DO CONHECIMENTO NA DPE/RO	339039	2.759.0	156.000,00
		339093	2.759.0	461.970,00
30.011.03.131.1009.2534	APRIMORAR A GESTÃO DA COMUNICAÇÃO NA DPE/RO	339030	2.759.0	421.777,67
		339032	2.759.0	107.011,79
		339039	2.759.0	730.190,00
		339040	2.759.0	35.399,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 17.191.564,64</b>



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 02/08/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 02/08/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051414861** e o código CRC **0D4D2CDB**.

---

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.004598/2024-94

SEI nº 0051414861